

Instrução de Serviço nº 025/2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º.Inciso I, alínea 'c' do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Estadual de Trânsito realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores (art. 22, II do CTB), o que pode ser feito através de credenciamento de Entidades (art. 22, X do CTB);

CONSIDERANDO que o credenciamento para prestação de serviço de formação de condutores é regulado pelo CONTRAN (art. 156 do CTB);

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 57/98, 91/99 do CONTRAN, e nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 47/99 do DENATRAN, as quais autorizam a Formação de Condutores por Instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra (sistema "S"), autorizando referidas instituições a ministrarem cursos de Direção Defensiva, bem como cursos específicos para condutores de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, transporte de escolares e transporte de produtos perigosos, entre outros;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 58/98 do CONTRAN, a qual autoriza instituições legalmente instaladas na forma da legislação local e cujo funcionamento tenha sido autorizado, pelo órgão executivo competente, a ministrar cursos de Reciclagem de Condutores;

CONSIDERANDO que o SEST/SENAT é uma Entidade Civil criada pela Lei Federal nº 8.706/93, cuja competência, dentre outras, é o desenvolvimento de programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário, sendo fiscalizado pela Confederação Nacional do Transporte – CNT;

CONSIDERANDO que o SEST/SENAT há mais de 10 (dez) anos ministra cursos relacionados ao transporte em todo o Brasil, possuindo, no Espírito Santo, 04 (quatro) estabelecimentos operacionais com estrutura para o serviço a ser prestado;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAT a ministrar os cursos de:

Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

Capacitação de Condutores de Veículos de Transportes Coletivos de Passageiros;

Treinamento Específico e Complementar para Condutores de Veículos Rodoviários  
Transportadores de Produtos Perigosos;

Direção Defensiva;

Reciclagem de Condutores.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 25 de Junho de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DIO em 02/07/2004.